SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a empresa DEBORAH CRISTINA QUEIROZ SEVERGNINI- BRINDES - ME, firma individual, estabelecida nesta cidade à rua Batuirinha, 72, inscrita no CNPJ sob nº 02.352.031/0001-37, uma área de terras com 2.114,70 metros quadrados, denominada lote nº 01/3 da quadra nº 27, situada no Jardim Mônaco – Parque Industrial XII, nesta cidade e comarca, conforme matrícula nº 21.278 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Com frente para a rua Batuirinha mede 54,96 metros; a direita com o lote 01/4 mede 46,28 metros; aos fundos com o lote 01/1 mede 36,42 metros e a esquerda com o lote 01/2 mede 50,26 metros, totalizando uma área de 2.114,70 m^2", com a finalidade de indústria e comércio de artigos para brindes." (NR)

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.874, de 19 de março de 2002 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 22 de dezembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
O Povo
Em 23/12/2005
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- O art. 1º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:*

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a empresa DEBORAH CRISTINA QUEIROZ SEVERGNINI- BRINDES - ME, firma individual, estabelecida nesta cidade à rua Batuirinha, 72, inscrita no CNPJ sob nº 02.352.031/0001-37, uma área de terras com 2.114,70 metros quadrados, denominada lote nº 01/3 da quadra nº 27, situada no Jardim Mônaco – Parque Industrial XII, nesta cidade e comarca, conforme matrícula nº 21.278 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Com frente para a rua Batuirinha mede 54,96 metros; a direita com o lote 01/4 mede 46,28 metros; aos fundos com o lote 01/1 mede 36,42 metros e a esquerda com o lote 01/2 mede 50,26 metros, totalizando uma área de 2.114,70 m²", com a finalidade de indústria e comércio de artigos para brindes." (NR)

Art. 2º *– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.874, de 19 de março de 2002 e demais disposições em contrário.*

Arapongas, 22 de dezembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O POVO
Em, 23 de Dezembro 2005
Funcionário